

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 Pregão Presencial com vistas à aquisição de Medicamentos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 A presente aquisição, é de suma importância para a Secretaria de Saúde e para os municípios pois visa adotar medidas para atender as demandas relacionadas à prescrição dos medicamentos, objeto deste Termo de Referência que não foram adquiridos por contratações anteriores.

2.2 Com isso, a preocupação na adoção de medidas de garantia de acesso da população à assistência à saúde nos níveis de Baixa, Média e Alta Complexidade torna-se importante item da agenda da gestão municipal, até mesmo pela demanda gerada pelo ocasionamento de doenças do trato respiratório, em especial aquelas decorrentes da Pandemia do novo Coronavírus, contudo sem protocolo médico definido;

2.3 No presente caso, justifica-se ainda a adoção da modalidade Presencial decorre da necessidade imediata de contratação, haja vista urgente necessidade de aquisição de remédio para o atendimento da população, bem como da compra de medicamentos.

2.4 Ressalta-se que, a obrigatoriedade da utilização do Pregão Eletrônico na aquisição de bens que sejam adquiridos com recursos decorrentes de transferências voluntárias da União se dê somente a partir de 1º de junho de 2020, para os Municípios com menos de 15.000 (quinze mil) habitantes, o art. 1º, § 4º do Decreto Federal nº 10.024/19 prevê a possibilidade de realização dos certames de forma presencial, mediante prévia justificativa da autoridade competente e desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica.

2.5 Desta forma, considerando que a modalidade Presencial é a que melhor se adequa a aquisição do objeto do certame, por diversas razões dentre elas: 1) dificuldades de acesso à internet no município e a; 2) localização geográfica do Município Alto Parnaíba – Região do Extremo Sul do Maranhão; torna-se necessária a interpretação das normas que disciplinam as licitações públicas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que informadas no edital e que não comprometa o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

2.6 Assim para garantir acesso da população à serviços e medicamentos com eficiência e qualidade e em tempo adequado ao atendimento das necessidades de saúde deste Município, bem como para aprimorar a política de atenção básica à saúde, faz-se imprescindível a aquisição dos medicamentos em questão para suprir as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO E DA MODALIDADE

3.1. A licitação para a contratação do objeto deste Termo adotará a modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço e julgamento será por XXXXXX (menor preço por item), e reger-se-á pelas disposições do Decreto Municipal nº 005/2017, da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Federal nº 10.024/20 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93.

4. DO OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES

ITEM	TIPO	QUANT EST.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
SUCCINATOSÓDICO DE METILPREDNISONA 500 MG PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + AMPOLA DILUENTE DE 8ML - CAIXA COM 25 AMPOLAS	CX	1000			
NITAZOXANIDA - CAIXA COM 06 COMPRIMIDOS	CX	1000			
NITAZOXANIDA SUSPENSÃO COM 20MG / ML - FRASCO COM 100 ML	FRASCO	600			
ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG (VERSA) - CAIXA COM 06 SERINGAS PREENCHIDAS COM 0,4 ML DE SOLUÇÃO	CX	150			

4.2 Os medicamentos fornecidos pelas empresas vencedoras do certame deverão apresentar na embalagem a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”, nos termos da Portaria nº. 2.814/GM de 29 de maio de 1998, do Ministério da Saúde.

4.3. Os medicamentos poderão ser genéricos ou similares.

4.4. A contratada deverá fornecer bula do produto e laudo para os produtos biológicos, conforme previsto na RDC ANVISA nº 55/2010, em língua portuguesa com as descrições para a análise técnica, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis após solicitação feita pelo contratante:

a) Laudo de controle de qualidade no caso de medicamentos referência e produtos biológicos de lote analisado com validade vigente, emitido por laboratório pertencente à Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (REBLAS), conforme relação de laboratórios disponível no sítio eletrônico da ANVISA, em acordo com o art. 3º da Lei nº9787/99.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS E LOCAL DE ENTREGA

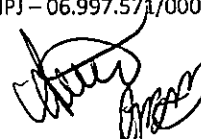
5.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante **Ordem de Fornecimento**, a ser emitida pelo Setor Competente, através desta Secretaria Municipal de Saúde.

5.2 A cada ordem de fornecimento fica estipulado o prazo de até 15 (quinze) dias corridos para a entrega do objeto;

5.3 Se, a qualquer tempo, durante a execução do contrato, ocorrer eventos que impeça o fornecimento dentro do prazo, a contratada deverá notificar previamente a Secretaria de Saúde, por escrito, do motivo da demora, sua provável duração e sua(s) causa(s). Logo após o recebimento do aviso da contratada, a Secretaria de Saúde deverá avaliar a situação e poderá, a seu critério, prorrogar o prazo estabelecido.

5.4 Ressalvado o disposto no item 15, se a Contratada descumprir qualquer prazo contratual, a Secretaria de Saúde, poderá, sem prejuízo de outras medidas prevista no Contrato, ou na Lei nº 8.666/93, deduzir do preço contratual, a título de multa, o valor equivalente a 0,1% (um décimo por cento) do preço do material a ser fornecido por dia de atraso, até que a entrega dos materiais seja cumprida respeitando o limite de 10% (dez por cento) do valor contratual do fornecimento, quando a Secretaria de Saúde deverá rescindir o Contrato, aplicando à Contratada a pena de suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o Município.

5.5 A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Saúde, que indicará os locais de fornecimento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5.6 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da licitante.

6. DA VALIDADE DO OBJETO

6.1. Os medicamentos devem ter a **validade mínima de 80% (oitenta por cento)** do prazo da validade, a contar da data de fabricação, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

6.1.1. A validade do Registro no Ministério da Saúde deve estar visível nas embalagens dos medicamentos;

6.2. Caso o(s) produto(s) perca(m) suas características ou deteriore(m)-se, e estando este(s) dentro do prazo de validade, assim como em condições normais de estocagem, uso e manuseio, deverão ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da comunicação formal, ficando por conta e ônus da CONTRATADA todas as despesas decorrentes para a efetivação da substituição.

7. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

7.1. Os medicamentos deverão ser entregues no local e horário indicado pelo fiscal do contrato, em perfeita consonância com as condições previstas neste Termo de Referência, considerando que a carga e descarga do material é de responsabilidade da empresa, inclusive de pessoal específico;

7.2. O armazenamento e o transporte dos medicamentos deverão atender às especificações técnicas (temperatura, calor, umidade e luz) e, estar acondicionados em embalagens de fábrica, compatíveis e lacradas pelo próprio fabricante;

7.3. O medicamento será recebido, **provisoriamente**, por servidor designado pela Contratante para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações deste Termo de Referência e da proposta vencedora, consoante dispõe o artigo 73, II da Lei nº 8.666/93;

7.4. O Recebimento Definitivo do objeto dar-se-á após a verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 5 (cinco) dias do recebimento provisório;

7.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

7.5. Satisfeitas as exigências do Recebimento definidas neste termo será lavrado o Termo de Recebimento definitivo do objeto, que poderá ser substituído, pela atestação no verso da Nota Fiscal correspondente, efetuada pelo servidor responsável, devidamente indicado pelo Órgão contratante;

7.6. Em caso de recusa do objeto pelo Órgão contratante, se consignarão as desconformidades, devendo o material ser Substituído pela Contratada, no prazo de 3 (três) dias da data da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

7.7. Caso a substituição do produto recusado não ocorra no prazo determinado estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas na Lei 8.666/93;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Poderá participar do processo licitatório, pessoa jurídica que seja do ramo de atividade compatível com o objeto especificado neste Termo de Referência e que atenda a todas as exigências contidas neste instrumento, além daquelas previstas em legislação pertinente;

8.1.1 Entre as obrigações técnicas e objetivando garantir que os proponentes interessados em contratar com os entes públicos, sejam empresas idôneas devidamente inspecionadas, bem como assegurar que a qualidade de seus serviços esteja de acordo com as normas técnicas necessárias, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

8.1.2. Atestados (s) fornecidos(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo de em características, quantidades e prazos.

8.1.3. Apresentar as seguintes autorizações;

- a) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pela ANVISA e cópia legível de sua publicação no Diário Oficial da União conforme disposto no art. 50 da Lei nº 6360/1976, e incisos I, III e IV, art. 10, da Lei nº 6437/1977;
- b) Licença para Transporte de produtos farmacêuticos, nos termos da Portaria nº 1052/S/SVS/98, expedido pela autoridade sanitária do domicílio do interessado.
- c) Certificado de Regularidade Técnica, dentro do prazo de validade, expedida pelo Conselho Federal de Farmácia, ou Conselho Regional, conforme o caso.
- d) Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede do licitante, consoante disposto no art. 51 da Lei nº 6360/1976.

9. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

9.1. Visando ao cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATADA se obriga a:

- a) Ter o objeto deste termo disponível, para fornecimento assim que a contratante solicitar;
- b) Comunicar a Secretaria de Saúde qualquer irregularidade, bem como responder integralmente por perdas e danos a que vier causar à CONTRATANTE ou a TERCEIROS, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita;
- c) Manter durante o período contratual, as exigências de habilitação e qualificação exigidas;
- d) Respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências da Contratante;
- e) Fornecer os medicamentos em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência;
- f) Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir imediatamente, às suas expensas, no todo em parte, os produtos, em que se verificarem imperfeições, defeitos, incorreções ou que vierem ser rejeitado pelo fiscal do contrato; bem como qualquer dano pessoal ou material que



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

seus funcionários venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução do contrato respondendo por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento desta obrigação;

g) Apresentar a CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;

h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATANTE

10.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto do Contrato, a CONTRATANTE se compromete a;

a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

b) Receber os medicamentos, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência;

c) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a contratada entregar fora das especificações do Termo de Referência;

d) Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;

e) Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

f) Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

g) Verificar se os produtos foram entregues com observação as disposições pertinentes neste Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento;

h) Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo e verificação do cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, previdenciárias e as demais disposições deste Termo de Referência;

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, o Contrato será fiscalizado por servidor formalmente instituído a quem caberá exercer as atribuições previstas, nos termos do art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93;

11.2. Dentre outras atribuições, o fiscal do contrato deverá atestar os documentos de despesa quando comprovada o fiel e correto fornecimento dos produtos, para fins de pagamento;

11.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade, inclusive perante terceiros, não implicando corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes diante destes.

12. DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

12.1 O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. O prazo de vigência do presente contrato será adstrita à vigência dos créditos orçamentários correspondentes a contar da data de assinatura do contrato, não podendo ultrapassar 31 de dezembro do ano de contratação.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva entrega dos produtos e/ou prestação serviços, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito;

14.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, expressando os preços unitários e o valor total mensal, sendo o faturamento incidente, único e exclusivamente, sobre a quantidade efetivamente entregue;

14.3. O pagamento será efetuado pela Contratante, à Contratada, através de depósito em conta corrente, indicada pela Contratada.

14.4. O contratado deverá manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, devendo esta demonstrar por meio da seguinte documentação:

- a) Certidão Negativa de débito, dívida ativa da União e Previdenciária;
- b) Certidão Regularidade do FGTS - CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;
- d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- e) Outros que sejam necessários para a realização do certame.

14.5. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação.

15. DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

15.1. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) impedimento de licitar e contratar com o Município de Alto Parnaíba, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos;
- b) multa de **20% (vinte por cento)** do valor global da proposta, devidamente atualizada.

15.2. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento)** ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

b) **0,66% (sessenta e seis centésimos por cento)** ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar **20% (vinte por cento)** do valor do contrato.

15.3. Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) advertência escrita;
- b) multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do Contrato;
- c) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Município pelo prazo de até **05 (cinco) anos**;
- d) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo de até **02 (dois) anos** ou até que o contratado cumpra as condições de reabilitação;

15.4. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”;

15.5. Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição;

15.6. A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;
- c) descumprir os prazos e condições previstas neste Pregão.

15.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de **15 (quinze) dias consecutivos** contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE;

15.8. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente;

15.9. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16. DO PADRÃO ÉTICO LICITATÓRIO

16.1. O Licitante deverá observar o mais alto padrão de conduta ética durante o processo de Licitação e na execução do Contrato, estando sujeito às sanções previstas na legislação brasileira.

16.2. O pregoeiro ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

16.3. Definições de práticas corruptivas compreendem os seguintes atos:

- a) suborno: ato de oferecer, dar, receber ou solicitar indevidamente qualquer coisa de valor capaz de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- b) extorsão ou coação: tentativa de influenciar, por meio de ameaças de dano à pessoa, à reputação ou à propriedade, o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;
- c) fraude: falsificação de informação ou ocultação de fatos com o propósito de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes em detrimento do Mutuário ou dos outros participantes do referido processo;
- d) conluio: acordo entre os licitantes destinados a gerar ofertas com preços artificiais, não competitivos.

17. DA SUSTENTABILIDADE:

17.1. Segundo o TCU, licitações sustentáveis visam, além de outros aspectos, o desenvolvimento regional e equidade social, benefícios à saúde pública e redução dos impactos ambientais, comércio justo, novos negócios e incentivo a micro e pequenas empresas. Assim, a administração privilegiará, na presente aquisição, a adoção da proposta mais vantajosa dentre aquelas que cumpram os padrões de qualidade socioambiental, quando aplicáveis, em atendimento à Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 e alterações.

17.2. São diretrizes de sustentabilidade, entre outras:

- a) baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- b) preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- c) maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- d) maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- e) maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- f) uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- g) origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras;
- h) utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.
- i) quando possível, que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- j) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- k) que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e I
- l) que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

17.3. A presente licitação, portanto, busca observar os principais dispositivos que tratam do desenvolvimento sustentável nas aquisições e contratações públicas, inclusive o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU.

18. DA ESTIMATIVA DE PREÇO





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

18.1 Para o atendimento das necessidades da CONTRATANTE foi estimado um valor total de R\$ _____ (_____), sendo o valor mensal de R\$ _____ (_____) para a presente contratação.

18.2. O valor único máximo para cada item será obtido após pesquisa de mercado.

19. DA RESCISÃO

19.1 Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, e correrá nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.

20. DOS CASOS OMISSOS

20.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 com suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

21. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

21.1. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que a Secretária Municipal de Saúde, a seu critério e de acordo com sua disponibilidade orçamentária e financeira, determinar, no valor inicial atualizado do objeto adjudicado, respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o disposto do art. 65 § 1º da Lei n. 8.666/93.

21.2. Fica facultada a supressão além do limite aqui previsto, mediante acordo entre as partes, através de aditamento.


21.3. O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, desde que haja interesse da Administração, com apreciação das devidas justificativas.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Para esclarecimento e informações adicionais acerca deste Termo de Referência, contatar a Secretaria Municipal de Saúde na Praça Adolfo Lustosa, centro, no município de Alto Parnaíba;

22.2. Fica constituído o Foro da Cidade de Alto Parnaíba-MA para solucionar eventuais litígios, com prejuízo de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Alto Parnaíba (MA), 04 de maio de 2020.


Rosa Núbia Borges Moura
Chefe de Setor

Aprovo o presente termo de referência em 04/05/2020:

Atenciosamente,



Prefeitura Municipal de
Alto Parnaíba
Aqui começa o Maranhão!

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ana Joaquina Soares

Ana Joaquina Soares de Souza
Secretária Adjunta de Saúde
Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde